

EDITAL PROCESSO SELETIVO - 2020

LIGA ACADÊMICA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA COMPORTAMENTAL



PETROLINA – PE
2020



**FACULDADE UNINASSAU PETROLINA
CURSO DE NUTRIÇÃO
LIGA ACADÊMICA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA COMPORTAMENTAL**

Coordenação: Profº Rafael Pinheiro

Unidade Petrolina – Pernambuco

**1º Edital de Seleção 2020.1 da Liga Acadêmica de NUTRIÇÃO CLÍNICA
COMPORTAMENTAL Faculdade UNINASSAU Petrolina/ LANCC-
UNINASSAU**

A Diretoria da Liga Acadêmica de Nutrição Clínica Comportamental da Faculdade UNINASSAU Petrolina (LANCC-UNINASSAU) torna público o primeiro edital para o processo seletivo, em prol dos acadêmicos de Nutrição e Psicologia da UNINASSAU - Petrolina que desejam atuar como membros ligantes.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Uma Liga Acadêmica é formada por um grupo de alunos com um interesse comum, que se reúnem para realizar atividades práticas e teóricas sobre temas relacionados à nutrição clínica com abordagem comportamental, supervisionados por um ou mais profissionais da área.

São atividades teóricas e práticas, definidas pela coordenação do curso e diretoria da liga acadêmica, voltadas para as diversas áreas do tema em questão. As atividades teóricas podem ser palestras, seminários, discussões de textos, grupos de estudo, oficinas etc. Já as atividades práticas consistem em preparação e execução de projetos de extensão nas diversas áreas de atuação relacionadas ao tema, para realização de práticas de aperfeiçoamento acadêmico, etc.

Artigo 1º. Estão disponíveis 11 vagas para o processo seletivo.

Artigo 2º. Poderão se inscrever acadêmicos dos cursos de nutrição e psicologia do 2º ao 8º período (acadêmicos de nutrição) e do 2º ao 10º período (acadêmicos de psicologia) que estejam matriculados e cursando regularmente suas atividades acadêmicas.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e estatuto da LANCC-UNINASSAU, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Artigo 4º. Serão válidas as inscrições efetuadas no período de **29 de janeiro a 28 de fevereiro**.

§ Único - As inscrições serão realizadas por formulário online, através do link que será disponibilizado em anexo a esse edital.

Artigo 5º. Para inscrição são necessários o nome completo, idade, período matriculado, número do documento de identidade, CPF, número da matrícula, telefone e e-mail para contato.

Artigo 6º. Os candidatos deverão comparecer no dia da entrevista com a xerox do documento de identidade, CPF e Comprovante de matrícula.

Artigo 7º - O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos apresentados na seleção. Em caso de não conformidade com os dados oficiais, o candidato será desclassificado.

Capítulo III – Da Seleção

Artigo 8º. O processo seletivo se dará em três etapas: Inscrição no formulário on-line; Entrevista; Apresentação.

Artigo 9º. Serão selecionados 11 (onze) acadêmicos para preencherem as vagas disponibilizadas.

§ Único - Os critérios de desempate do processo seletivo, na seguinte ordem, são:

I - Aqueles que se saírem melhor na entrevista.

II – Aqueles que se saírem melhor na apresentação.

Artigo 10º. A entrevista e apresentação serão no dia 03 de Março de 2020, às 14h na UNINASSAU – PETROLINA

§ Único - Havendo necessidade, pode-se estender até o dia 04 de Março de 2020.

Artigo 11º. O candidato aprovado deverá assinar o Termo de Responsabilidade, oficializando o seu ingresso com membro da Liga de Nutrição Clínica Comportamental **no dia do primeiro encontro** - que será no dia 09 de Março de 2020 às 15h na UNINASSAU - PETROLINA

Artigo 12º. Em caso da não assinatura do termo dentro do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

Artigo 13º. Em caso de desistência, poderão ser convocados a partir do primeiro nome da lista os candidatos na lista de remanejamento.

Capítulo IV – Disposições Finais

Artigo 14°. Todos os candidatos aprovados deverão comparecer na primeira reunião da LANCC-UNINASSAU, conforme o Art. 11° e 12°. A ausência não justificada será considerada desistência. Caso a data seja alterada, todos serão avisados previamente.

§ Único - As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de excedentes.

Artigo 15°. Os encontros duas vezes ao mês, podendo sofrer alteração conforme a alguma demanda que poderá surgir.

Artigo 16°. O candidato aprovado que desistir deverá assinar o Termo de Desistência, oficializando o cancelamento, não sendo permitido o trancamento para reingresso posterior.

Artigo 17°. Ao final das atividades do ligante, o membro irá receber um certificado de carga horária de 30 horas por semestre, além dos certificados de organização de eventos científicos.

Artigo 18°. Os classificados serão considerados membros ligantes da LANCC-UNINASSAU e estão automaticamente sujeitos ao estatuto da mesma.

Artigo 19°. As atividades práticas da LANCC-UNINASSAU terão início com o ano letivo de 2020.1. As vagas ofertadas serão validas de Março a Junho de 2020 - quando poderá ser feito um novo processo seletivo;

§ Único – O processo seletivo semestral será realizado apenas havendo necessidade. Caso não haja, será realizado anualmente, seguindo a data da primeira seleção da LANCC.

Artigo 20°. Todos os casos omissos nesse edital serão analisados pela diretoria da LANCC-UNINASSAU, em Assembleia Deliberativa convocada para esse fim.

Artigo 21°. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capítulo V – ANEXOS

ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Período de inscrição	29.01.2020 a 28.02.2020
Entrevista	03.03.2020
Apresentação	03.03.2020
Divulgação do resultado final do processo seletivo - LANCC	Até dia 05.03.2020

OBS. Todas as etapas de avaliação do candidato serão realizadas nas dependências da UNINASSAU – PETROLINA (local este que será previamente informado através de comunicados oficiais por meio do Instagram oficial da LANCC)

Petrolina, 29 de Janeiro de 2020.

Prof. Rafael Pinheiro
Coordenador da LANCC UNINASSAU .

Amanda Sued
Presidente da LANCC UNINASSAU